

LEI Nº 658, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

Certifico que este ato fol publicado na presente data Cocalzinho de Goiás - Go

10 /20

AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM ALUNOS DO PROERD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL

Dep. de Assuntos

Institucione de Colás, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas provenientes da realização e organização de cerimônias de formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistências às Drogas - PROERD, realizado pela Polícia Militar do Estado de Goiás.

Parágrafo Único: As despesas de que trata deste artigo serão para decoração, fornecimento de alimentação e aquisição de bicicletas.

- Art. 2º Fica autorizada a doação das bicicletas para os jovens participantes do PROERD no âmbito do Município de Cocalzinho de Goiás.
- § 1º Será premiado o aluno de melhor destaque, por turma, na produção de redação na forma regulamentar do PROERD.
- § 2º Participarão da premiação alunos unidades escolares do Município de Cocalzinho de Goiás.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento em vigência.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Outubro de 2014.

ALAIR GÓNÇALVES RIBEIRO Prefeito Municipal